



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 051/2024

Ementa: Declara como de interesse social para fins de regularização fundiária urbana – REURB, todos os imóveis urbanos de propriedade do Município de Siqueira Campos – Paraná, ocupados de acordo com os critérios contidos na Lei Federal n° 13.465/2017 e demais legislações pertinentes que regem a matéria.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59 da Lei Orgânica do Município, os arts. 13 e 30, inciso I, da Lei Federal n° 13.465/2017 e art. 52, do Decreto Federal 9.310/2018;

Considerando que a predominância de ocupação dos imóveis públicos se deu por população de baixa renda;

Considerando que o acesso à habitação legalizada é essencial para o desenvolvimento econômico do Município, resguardando dignidade e direito humano fundamental consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

Considerando a ampliação dos direitos à cidade no Brasil deu-se na Constituição Federal de 1988 (CF/88), que trouxe um capítulo específico para a Política Urbana, art.182 e 183;

Considerando que a Lei 13.465 de 11 de Julho de 2017 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências, estabelecendo normas de ordem pública e interesse social, como também, diretrizes e instrumentos de cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB,) a ser observado pelo s entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SIQUEIRA CAMPOS-ASCISC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.060.761/0001-26, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.692 – Centro – Siqueira Campos/PR, firmou contrato com a empresa JAPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.406.056/0001-98, com sede à Rua Rosária Mignone, S/N -Cidade Nova – Marataízes/ES, para executar a regularização de alguns imóveis nos bairros Centro, Estação, Boa Vista, Vila Isabel, Nações e Nascente do Sol;

Considerando o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável ao núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como de "Interesse Social" para fins de Regularização Fundiária Urbana todos os Imóveis dos bairros Centro, Estação, Boa Vista, Vila Isabel, Nações e Nascente do Sol do Município, ocupados de acordo com critérios contidos na Lei Federal nº 13465 de 11 de julho de 2017 e demais legislações pertinentes que regem a matéria.

Art. 2º. A finalidade da declaração de interesse social contida no caput do artigo 1º deste Decreto é o reconhecimento em favor daqueles a quem for atribuído o domínio de ocupação dos imóveis urbanos a serem regularizados, do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais.

Art. 3º. Fica legitimada a empresa JAPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.406.056/0001-98, em parceria com ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SIQUEIRA CAMPOS-ASCISC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.060.761/0001-26, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Siqueira Campos- PR, sem prejuízo aos demais legitimados por lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 10 de maio de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal